



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39290-000



LEI Nº 1.452, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

REDUZ CARGA HORÁRIA DOS CARGOS QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reduzidas para 24 (vinte e quatro) horas semanais e para 30 horas semanais, respectivamente, as cargas horárias dos cargos de Supervisor Escolar e de Secretário Escolar, do Quadro Permanente de Servidores do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 23 de dezembro de 2004.

Dênio Marcos Simões  
Prefeito Municipal

Antônio Fernandes Leite  
Assessor Político-Parlamentar

